



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº 136, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO GESTORA E A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME 2027–2037, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação – PME 2027–2037, em consonância com as diretrizes, objetivos, metas e estratégias da Lei Federal nº 15.388/2026, que institui o novo Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, e na Lei Complementar nº 220, que institui o Sistema Nacional de Educação – SNE;

CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática, da participação social, da transparência e do planejamento educacional permanente;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, coordenação, monitoramento e sistematização dos trabalhos técnicos e participativos destinados à elaboração do novo Plano Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME 2027–2037, responsável pela coordenação, organização, acompanhamento e sistematização do processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio - MT.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

I – coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2027–2037;

II – planejar, acompanhar e organizar as etapas de construção do PME;

III – coordenar a realização do diagnóstico da realidade educacional do Município, com base em dados, indicadores educacionais e financeiros oficiais;

IV – promover a articulação entre órgãos públicos, conselhos, instituições educacionais e sociedade civil organizada;

V – garantir a participação social no processo de construção do PME, mediante consultas públicas, audiências, reuniões e demais mecanismos participativos;

VI – sistematizar as contribuições oriundas dos processos participativos;

VII – propor diretrizes, objetivos, metas e estratégias em consonância com o Plano Nacional de Educação e demais normativas educacionais;

VIII – elaborar o documento-base do Plano Municipal de Educação, coordenando estudos e revisões até a versão final;

IX – elaborar a minuta do Projeto de Lei instituindo o Plano Municipal de Educação;

X – acompanhar os trâmites administrativos e legislativos relacionados ao PME;

XI – articular-se com o Fórum Municipal de Educação e demais instâncias de controle social;

XII – elaborar o cronograma de trabalho e garantir o cumprimento das etapas previstas;

XIII – apoiar os processos futuros de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Conselho Municipal de Educação – CME;

III – Fórum Municipal de Educação – FME;

IV – Representantes da Educação Básica;

§1º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos, instituições ou segmentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

§2º Os membros da Comissão Gestora serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A Comissão Gestora deverá elaborar plano de trabalho e cronograma de atividades contemplando:

- I – coleta de dados;
- II – diagnóstico educacional;
- III – consultas públicas e participação social;
- IV – elaboração das diretrizes, objetivos, metas e estratégias;
- V – sistematização do documento-base;
- VI – elaboração da minuta do Projeto de Lei;
- VII – encaminhamento ao Poder Legislativo.

Art. 5º A Comissão Gestora contará com o apoio de uma Equipe Técnica para a execução das atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 6º Compete à Equipe Técnica:

- I – realizar levantamento e coleta de dados educacionais, estatísticos, financeiros e administrativos;
- II – organizar e sistematizar os dados coletados em relatórios, planilhas e documentos técnicos;
- III – subsidiar tecnicamente a Comissão Gestora na elaboração do diagnóstico educacional do Município;
- IV – realizar estudos e análises relacionados:
 - a) à oferta educacional nos diferentes níveis e etapas de ensino;
 - b) aos indicadores de aprendizagem;
 - c) ao financiamento da educação;
 - d) à infraestrutura escolar;
 - e) à educação inclusiva;
 - f) à educação integral;
 - g) à educação digital;
 - h) valorização dos profissionais da educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

i) demais áreas relacionadas aos temas do Plano Municipal de Educação.

V – auxiliar na elaboração do documento-base do Plano Municipal de Educação;

VI – apoiar tecnicamente a definição de diretrizes, objetivos, metas e estratégias;

VII – colaborar na sistematização das contribuições oriundas das consultas públicas e demais mecanismos participativos;

VIII – elaborar relatórios técnicos e documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

IX – auxiliar a Comissão Gestora na construção da minuta do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único - Os membros da Equipe Técnica serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento da Comissão Gestora e da Equipe Técnica.

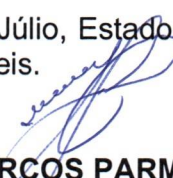
Art. 8º As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão Gestora e da Equipe Técnica serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 9º As atribuições da Comissão Gestora e Equipe Técnica encerrar-se-ão com a aprovação e publicação da Lei do Plano Municipal de Educação – PME 2027–2037.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº 136, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO GESTORA E A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME 2027-2037, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DO NOVO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME 2027-2037, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E ESTRATÉGIAS DA LEI FEDERAL Nº 15.388/2026, QUE INSTITUI O NOVO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - PNE;

CONSIDERANDO O DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA LEI FEDERAL Nº 9.394/1996 - LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL - LDB, E NA LEI COMPLEMENTAR Nº 220, QUE INSTITUI O SISTEMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO - SNE;

CONSIDERANDO OS PRINCÍPIOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA, DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL, DA TRANSPARÊNCIA E DO PLANEJAMENTO EDUCACIONAL PERMANENTE;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, MONITORAMENTO E SISTEMATIZAÇÃO DOS TRABALHOS TÉCNICOS E PARTICIPATIVOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DO NOVO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

DECRETA:

ART. 1º FICA INSTITUÍDA A COMISSÃO GESTORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME 2027-2037, RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E SISTEMATIZAÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO NOVO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT.

ART. 2º COMPETE À COMISSÃO GESTORA:

I - COORDENAR O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME 2027-2037;

II - PLANEJAR, ACOMPANHAR E ORGANIZAR AS ETAPAS DE CONSTRUÇÃO DO PME;

III - COORDENAR A REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DA REALIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO, COM BASE EM DADOS, INDICADORES EDUCACIONAIS E FINANCEIROS OFICIAIS;

IV - PROMOVER A ARTICULAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS, CONSELHOS, INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS E SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA;

V - GARANTIR A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DO PME, MEDIANTE CONSULTAS PÚBLICAS, AUDIÊNCIAS, REUNIÕES E DEMAIS MECANISMOS PARTICIPATIVOS;

VI - SISTEMATIZAR AS CONTRIBUIÇÕES ORIUNDAS DOS PROCESSOS PARTICIPATIVOS;

VII - PROPOR DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E ESTRATÉGIAS EM CONSONÂNCIA COM O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS NORMATIVAS EDUCACIONAIS;

VIII - ELABORAR O DOCUMENTO-BASE DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COORDENANDO ESTUDOS E REVISÕES ATÉ A VERSÃO FINAL;

IX - ELABORAR A MINUTA DO PROJETO DE LEI INSTITUINDO O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

X - ACOMPANHAR OS TRÂMITES ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS RELACIONADOS AO PME;

XI - ARTICULAR-SE COM O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL;

XII - ELABORAR O CRONOGRAMA DE TRABALHO E GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS ETAPAS PREVISTAS;

XIII - APOIAR OS PROCESSOS FUTUROS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ART. 3º A COMISSÃO GESTORA SERÁ COMPOSTA POR REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTE DOS SEGUINTE SEGMENTOS:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

II - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME;

III - FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME;

IV - REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA;

§1º OS REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTE SERÃO INDICADOS PELOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS, INSTITUIÇÕES OU SEGMENTOS.

§2º OS MEMBROS DA COMISSÃO GESTORA SERÃO DESIGNADOS POR ATO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

ART. 4º A COMISSÃO GESTORA DEVERÁ ELABORAR PLANO DE TRABALHO E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES CONTEMPLANDO:

I - COLETA DE DADOS;

II - DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL;

III - CONSULTAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL;

IV - ELABORAÇÃO DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E ESTRATÉGIAS;

V - SISTEMATIZAÇÃO DO DOCUMENTO-BASE;

VI - ELABORAÇÃO DA MINUTA DO PROJETO DE LEI;

VII - ENCAMINHAMENTO AO PODER LEGISLATIVO.

ART. 5º A COMISSÃO GESTORA CONTARÁ COM O APOIO DE UMA EQUIPE TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ART. 6º COMPETE À EQUIPE TÉCNICA:

I - REALIZAR LEVANTAMENTO E COLETA DE DADOS EDUCACIONAIS, ESTATÍSTICOS, FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS;

II - ORGANIZAR E SISTEMATIZAR OS DADOS COLETADOS EM RELATÓRIOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS;

III - SUBSIDIAR TECNICAMENTE A COMISSÃO GESTORA NA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO;

IV - REALIZAR ESTUDOS E ANÁLISES RELACIONADOS:

A) À OFERTA EDUCACIONAL NOS DIFERENTES NÍVEIS E ETAPAS DE ENSINO;

B) AOS INDICADORES DE APRENDIZAGEM;

C) AO FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO;

D) À INFRAESTRUTURA ESCOLAR;

E) À EDUCAÇÃO INCLUSIVA;

F) À EDUCAÇÃO INTEGRAL;

G) À EDUCAÇÃO DIGITAL;

H) VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO;

I) DEMAIS ÁREAS RELACIONADAS AOS TEMAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

V - AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO-BASE DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

VI - APOIAR TECNICAMENTE A DEFINIÇÃO DE DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E ESTRATÉGIAS;

VII - COLABORAR NA SISTEMATIZAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES ORIUNDAS DAS CONSULTAS PÚBLICAS E DEMAIS MECANISMOS PARTICIPATIVOS;

VIII - ELABORAR RELATÓRIOS TÉCNICOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS;

IX - AUXILIAR A COMISSÃO GESTORA NA CONSTRUÇÃO DA MINUTA DO PROJETO DE LEI DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO - OS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA SERÃO DESIGNADOS POR ATO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

ART. 7º A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PRESTARÁ APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO GESTORA E DA EQUIPE TÉCNICA.

ART. 8º AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS MEMBROS DA COMISSÃO GESTORA E DA EQUIPE TÉCNICA SERÃO CONSIDERADAS DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO E NÃO SERÃO REMUNERADAS.

ART. 9º AS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO GESTORA E EQUIPE TÉCNICA ENCERRAR-SE-ÃO COM A APROVAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA LEI DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME 2027-2037.

ART. 10 ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº 172, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO GESTORA E DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME 2027-2037

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO O DECRETO Nº 136/2026 QUE INSTITUIU A COMISSÃO GESTORA E EQUIPE TÉCNICA DO PME;

RESOLVE:

ART. 1º FICAM DESIGNADOS OS SEGUINTE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO GESTORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME 2027-2037:

I - Secretaria Municipal de Educação

a) Odila Nelci Krampe Donat

b) Paulo Victor da Rosa

II - Conselho Municipal de Educação

a) Odirlei Pereira da Silva

b) Cristiana Fernandes dos Santos

III - Fórum Municipal de Educação - FME

a) Viviane da Silva Mendes

b) Marcia Alves de Sousa

IV - Representantes da Educação Básica

a) Maxima Graziella Ortolan

b) Silvana Carnaúba dos Santos

c) Dayane Miranda Romeira

d) Lucicleia Ribeiro Batista

e) Ione Alves de Souza Salapata

f) Cintia Norberto

ART. 2º FICAM DESIGNADOS OS SEGUINTE SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA:

Andréia Vitorio Diniz

Maria Nunes Freire

Michele Duarte Mailho Batistello

Odila Nelci Krampe Donat

Paulo Victor da Rosa